Lido em

_ _ _ / _ _ _ / _ _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _

Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE INICIATIVA DO VEREADORES F OSLEN DIAS DOS SANTOS (TUTI), BERNARDO PATRÍCIO DOS SANTOS, FRANCISCO AILTON DOS SANTOS E DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO.

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**[i], apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 032/2024**, consolidando dispositivos da Emenda nº 016/2024 aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI Nº 2.885/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Bernardo Patrício dos Santos, Francisco Ailton dos Santos e Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2023, o parágrafo único com a seguinte redação:

.....

Art. 4º. .....

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso I, as edificações até então situadas nos lotes (LES) pertencentes ao setor "Lotes Especiais", compreendendo toda a face da quadra voltada para a Avenida Brasil, da Rodovia Estadual MT-208 até a Travessa A, observada rigorosamente a seguinte condicionante:

I – em caso da necessidade do poder público realizar obras de urbanização, entre outras para o alinhamento e alargamento da via existente, os proprietários, mediante prévia notificação e prazo fixado pela prefeitura, deverão se adequar aos devidos recuos disposto na legislação vigente, sem qualquer garantia ou direito, com isto, garantir o espaço necessário à realização de obras públicas na faixa não edificante, sob pena de demolição da edificação erigida, sem qualquer indenização.

.....

Assinado digitalmente por: CLAUDINEI DE SOUZA JESUS 496.355.061-04 Função: claudinei sexta-feira, 16 de agosto de 2024, 09:09h -03

Assinado digitalmente por: ADELSON DA SILVA REZENDE 265.994.221-87 Função: adelson quinta-feira, 15 de agosto de 2024, 12:31h -03

Assinado digitalmente por: FRANCISCO AILTON DOS SANTOS 603.872.971-20 Função: ailton quinta-feira, 15 de agosto de 2024, 12:22h -03

Lido em

_ _ _ / _ _ _ / _ _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _

Responsável

Art. 2º Fica modificado o *caput* do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2023, o parágrafo único com a seguinte redação:

.....

Art. 9º. A regularização da presente Lei inclui os terrenos situados no bairro Jardim Renascer, com frente para a Rua do Trabalho, bem como os pertencentes ao setor “Lotes Especiais”, compreendendo toda a face da quadra voltada para a Avenida Brasil, da Rodovia Estadual MT-208 até a Travessa A, que fica dispensada a exigência da faixa de domínio e dos recuos frontais mínimos obrigatórios para o caso de edificações de característica residencial e/ou comercial, podendo ser objeto de regularização, desde que atendido o recuo mínimo frontal de 4,00m (quatro metros), não sendo permitido coberturas avançando sobre o espaço público e desde que a edificação tenha sido feita antes da publicação desta Lei.

Parágrafo único. .....

.....

Art. 3º Dê-se nova redação ao disposto no § 2º do artigo 2º e § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º .....

.....

§ 2º Poderão ser regularizadas as edificações destinadas aos usos residenciais e comerciais, inseridas ao respectivo zoneamento de uso e disposto da Lei 1.272/2003.

.....

Art. 8º .....

.....

§ 3º Nos recuos de 8 metros será permitido um avanço de até 1,0m (um metro).

.....

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 14 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por: **CLAUDINEI DE SOUZA JESUS 496.355.061-04** Função: claudinei sexta-feira, 16 de agosto de 2024, 09:09h -03

Assinado digitalmente por: **ADELSON DA SILVA REZENDE 265.594.221-87** Função: adelson quinta-feira, 15 de agosto de 2024, 12:31h -03

Assinado digitalmente por: **FRANCISCO AILTON DOS SANTOS 603.872.571-20** Função: ailton quinta-feira, 15 de agosto de 2024, 12:22h -03

[i] **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:**
Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus;
Vice-presidente/Relator: Vereador Adelson da Silva Rezende; e
Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos.